



CONSULTA Nº 01/2018

Assunto: Em decorrência de consulta feita a esse Colegiado referente à atuação do fonoaudiólogo em Unidade Neonatal no que se refere ao manejo de sonda oro ou nasogástrica, verificação de locação da mesma e administração da dieta por sonda, a Comissão de Saúde do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região esclarece que:

1. Análise

Algumas considerações merecem atenção desse Colegiado, partindo das competências do fonoaudiólogo segundo a Resolução CFFa. nº 492/2016 que *“Dispõe sobre a regulamentação da atuação do profissional fonoaudiólogo em disfagia e dá outras providências”*.

Art. 2º É de competência do fonoaudiólogo na atuação em disfagia:

VIII. realizar habilitação da deglutição e reabilitação da disfagia orofaríngea;

XIII. usar tecnologias e recursos terapêuticos no tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea, tais como: indicação e adaptação de válvulas unidirecionais de deglutição....

XV. participar da equipe para a decisão da indicação e da retirada de vias alternativas de alimentação, quando classificado o risco de aspiração laringotraqueal;

Art. 6º A partir da avaliação clínica da deglutição do paciente, o fonoaudiólogo, em consenso com a equipe, deverá avaliar os riscos e os benefícios da ingestão por via oral.

Complementando ainda com o estabelecido no Parecer CFFa nº 40, de 18 de fevereiro de 2016, que *“Dispõe sobre a participação do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional”*:

1. É função do fonoaudiólogo, que integra a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico, bem como o gerenciamento das disfagias orofaríngeas nos diversos ciclos de vida.

2. Ao integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, é competência do fonoaudiólogo:

V. Colaborar, junto à equipe, na indicação de colocação e retirada da via alternativa de alimentação, quando identificado o risco de disfagia;

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higiênópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



VII. Realizar prescrição quanto à segurança da deglutição e à consistência de dieta por via oral;

2. Proposição

A partir da legislação supracitada e diante do questionamento sobre a atuação do fonoaudiólogo em Unidade Neonatal no que se refere ao manejo de sonda oro ou nasogástrica, verificação de alocação da mesma e administração da dieta por sonda, entendemos que:

- a) compete ao fonoaudiólogo participar da definição de condutas terapêuticas referentes à alimentação do bebê e informar os membros da equipe quanto aos riscos e consequências da aspiração no tratamento da criança disfágica;
- b) compete ao fonoaudiólogo avaliar os parâmetros de respiração, sucção e deglutição do bebê durante a administração da dieta;
- c) não é atribuição do fonoaudiólogo a colocação e/ou a retirada da sonda oro ou nasogástrica e a verificação de alocação da mesma.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Comissão de Saúde do CRFa. 2ª Região/SP

Aprovada em Sessão Plenária Ordinária realizada em 04/07/2018

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br